



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 542/2011.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e dá outras providências”.

**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município no valor R\$ 43.730,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais ).

### SUPLEMENTAÇÃO:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.003.10.301.0010.2021 – TERMO DE COMPRM. FINAN. ATENÇÃO BASICA

26 – 33..90.30 – MATERIAL CONSUMO.....18.930,00

**Art. 2º** - Fica Criada dentro da secretaria de Saúde a Rubrica (44.90.52.00.00) Equipamento e Material Permanente.

04.003.10.301.0010.2021- **Termo de Compromisso Financiamento Atenção Básica**

35 – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....24.800,00

**TOTAL 43.730,00**

**Art. 3º** - Como Recurso Para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 01 de Dezembro de 2011.



**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL